



Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

INDICAÇÃO



Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, **NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA OBRAS DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE LIRA BORGES, LOCALIZADA EM VILA DO SOCORRO, PRIORIZANDO AS DE SALAS DE AULA, REFEITÓRIO E BANHEIROS.**

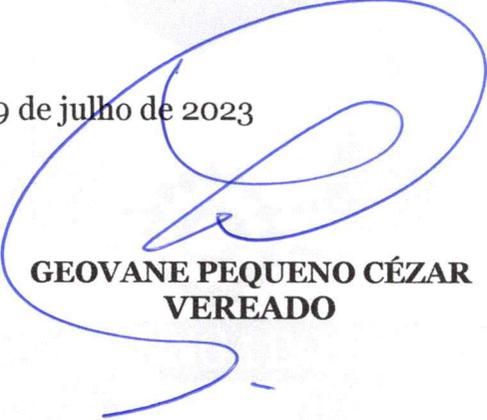
JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A reforma e ampliação da Escola trará a construção de um refeitório maior e novos banheiros proporcionando um local adequado e confortável para os alunos no momento da refeição na escola. Além disso, a construção de novas salas de aula totalmente equipada para os educandos tornará o ambiente capaz de atender uma quantidade maior de alunos e proporcionará mais espaço para que o processo de ensino e aprendizagem seja efetivado com mais tranquilidade e segurança

Certo de contar com aprovação do presente apelo, reitero os meus votos de estima e apreço

Taquaritinga do Norte, 19 de julho de 2023


**GEOVANE PEQUENO CÉZAR
VEREADO**

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

